



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Nº 117/2017

Processo nº- 38/17 Dispensa nº- 12/17

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº- 18.313.825/0001-21, com sede na praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG-10.411.316/SSPMG e CPF nº038.587.786-21.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº- 00.874.929/0001-40, situada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459 Km 99, nº s/n, Bairro: Jardim Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pelas Senhoras Márcia Pereira Daniel Nery, portadora de Identidade nº- 3-657.224 SSP/MG e CPF, Nº 589.845.186-20, brasileira, casada e residente no município de Pouso Alegre/MG e Gabrielle Daniel Nery, portadora de identidade nº- MG 16.833.372-SSP/MG e CPF Nº 110.574.436-11, brasileira, solteira e residente no município de Pouso Alegre /MG.

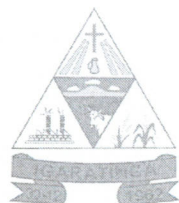
CLÁUSULA PRIMEIRA : OBJETO

1.1 Fica o setor de licitação da prefeitura municipal autorizado a ADQUIRIR ATRAVÉS PROCESSO DISPENSA 25 ITENS DEVIDAMENTE RELACIONADOS PELA GESTORA DE SAÚDE, COM BASE NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93, ATENDAS EXIGÊNCIAS LEGAIS ;segue descrição dos produtos:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	100	AMP. 5 ML.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT.C) 100 MG/ML INJ.
02	600	AMP10 ML.	ÁGUA PARA INJEÇÃO
03	200	FRASCO 20	BROMETO DE IPRATRÓPIO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

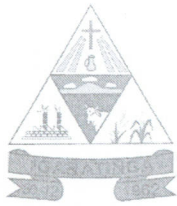
CNPJ: 18.313.825/0001-21



		ML	GOTAS
04	600	AMP. 5 ML	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 mg/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML
05	200	AMP. 1 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG
06	10	CX. C/30 CPR.	CITALOPRAN 20 mg
07	08	CX. C/28 CPR	CLOPIDOGREL 75 mg
08	25	TB 30G	CLORANFENICOL+COLAGENASE
09	200	AMP. 2 ML	DIAZEPAM 5mg/ml
10	500	AMP. 3 ML	DICLOFENACO SÓDIO 75 mg inj.
11	500	AMP. 2 ML	DIPIRONA 500 mg/ml inj
12	20	CX C/28 CPR.	ESCITALOPRAN 10 mg
13	50	AMP. 2 ML	FENOBARBITAL 100 mg/ml
14	200	FRASCO 20 ML	FENOTEROL GOTAS
15	100	FRASCO AMP.	HIDROCORTISONA 100 mg PÓ LIOFÍLICO PARA SOL. INJ
16	50	CX C/20 CPR	LORAZEPAM 2 mg
17	200	TUDO 10G	NEOMICINA+BACTRACINA POMADA 10G
18	03	CX c28 CPR	OLANZAPINA 2,5 mg
19	50	AMP. 2 ml	PETIDINA 50mg/ml
20	50	AMP. 2 ml	PROMETAZINA 25mg/ml
21	50	TUBO 50G	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10mg/ml
22	100	FRASCO AMP.	TENOXICAN 20 mg pó liofílico

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



23	15	CX c/20 CPR	TIORIDAZINA 25 mg
24	3	CX c/ 60 CPR	TOPIRAMATO 50 mg
25	12	CX c/28 CPR	VENLAFAXINA 75 mg

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato, inicia-se após sua assinatura com duração máxima até 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA : VALORES

3.1 Valor total de R\$- 10.361,36

3.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após entrega efetivamente realizada conforme Nota de Autorização de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 A **CONTRATADA** para recebimento do pagamento, fica obrigada a manter atualizados os certificados de regularidade com INSS, FUNDO DE GARANTIA E FAZENDA MUNICIPAL DO SEU MUNICÍPIO SEDE.

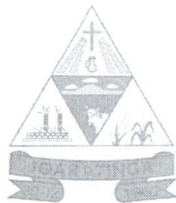
4.3 O município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **contratada** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



6.1 As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária n°- 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00- 338 e 07.01.10.303.0087.2.069.3.3.90.32.00- 359.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecimento das Mercadorias objeto contratual, com entrega única.

7.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA : OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento.

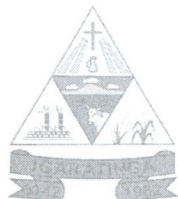
CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralização da entrega sem justa causa e prévia comunicação CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil.

9.2 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do SR. Prefeito Municipal.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. À parte que der causa a rescisão pagará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, obedecidos seguintes critérios:

10.1.1 Advertência – utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Atualização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 multa- deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento correspondente;

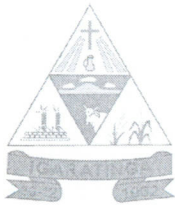
10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no artr.87, inciso III, da Lei nº - 8.666/93 e suas alterações;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicada se ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



ampla defesa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA : CESSÃO


11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : FORO

12.1 É eleito o foro da comarca de Pará de Minas –MG dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga ,21 de Março 2017


Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Marcia Pereira Daniel Nery

Med Center Comercial LTDA

CONTRATADA


MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andrezza C. Pereira
GESTORA DE LICITAÇÃO
RG: MG 14.741.578 / CPF: 078.948.506-08

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

TESTEMUNHA:

1 Wang Santos CPF 051.423.286-20
2 Rafael CPF 117.889.166-62

De Acordo:


Wellington Amara Costa de Almeida



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Procurador Municipal:

OMB/MG 142348



PREFEITURA DE IGARATINGA

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

